

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Camalaú - PB, 04 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, DE NATUREZA SINGULAR, na área de Direito da Gestão Pública, consistente na: 1.1 Análise e planejamento das ações administrativas em andamento, para buscar e criar os ajustes necessários e adequados às exigências normativas; 1.2 Apreciação e elaboração de projetos de leis, decretos, portarias e demais atos normativos que se fizerem necessários ao aprimoramento da gestão; 1.3 Assistência técnico-jurídica nos trabalhos de planejamento orçamentário e financeiro, bem como no planejamento sobre a execução orçamentária; 1.4 Assessoria jurídica à Comissão Permanente de Licitação, com a implantação do sistema eletrônico de licitações, com a devida capacitação de todos os agentes públicos envolvidos no processo; 1.5 Emissão de pareceres jurídicos nos procedimentos licitatórios e de justificativa de dispensa ou inexigibilidade; 1.6 orientação técnico-jurídica no âmbito das deliberações do Chefe do Poder Executivo; 1.7 Assistência técnico-jurídica na fiscalização e controle das execuções de contratos administrativos, bem como junto aos eventuais procedimentos de alteração dos contratos administrativos, e aplicação de sanções contratuais; 1.8 Assistência Técnico-jurídica nos serviços do Sistema de Controle Interno; 1.9 Assistência técnico-jurídica nos atos de gestão de pessoal (processos seletivos, admissão, progressão, exoneração, demissão, aposentadoria, licenças, férias, pagamento de vencimentos etc); 1.10 demais serviços relacionados à aplicação do direito pela Administração Pública Municipal. III: ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, consistente na defesa dos interesses do Município, junto às instâncias judiciais de segundo grau de jurisdição, Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da 5ª Região; nas instâncias administrativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Tribunal de Contas da União, SUDEMA, FUNASA e demais órgãos administrativos sediados na Capital; assessoria junto às instâncias administrativas superiores, junto aos possíveis convênios a serem firmados com os Ministérios, em Brasília; bem como na defesa dos interesses do Município junto aos tribunais superiores, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, em Brasília; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- LEONARDO SOUZA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.  
21.610.560/0001-38  
Valor: R\$ 72.000,00

Publique-se e cumpra-se.

---

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
Prefeito Interino

